



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

PORTARIA Nº 5, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso da competência que lhe confere a alínea "b" do inciso I do artigo 77 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009 e, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Resolução Normativa - RN nº 277, de 4 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Homologar o Instituto Nacional da Qualidade e Desenvolvimento Social - ISOPOINT, CNPJ nº 10.541.582/0001-77, como entidade acreditadora, para fins do disposto na RN nº 277/2011.

Art. 2º - A presente homologação será válida até 11 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA

Diretora

DECISÕES DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 42, de 02/04/2015, publicada no DOU de 06/04/2015, seção 1, fl. 28 pela Diretora de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e tendo em vista o disposto no inciso XXI do artigo 23 da RN nº 197, de 16/07/2009, § do artigo 8º, artigos 22 e 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência às operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

NÚMERO DO PROCESSO NA ANS	NOME DA OPERADORA	NÚM. DE REGISTRO PROVISÓRIO ANS	NÚMERO DO CNPJ	TIPO DE INFRAÇÃO (ARTIGOS INFRIGIDOS PELA OPERADORA)	VALOR DA MULTA R\$
33902.390972/2014-84	CENTRO MÉDICO ESTÂNCIA VELHA LTDA	403130	89.633.135/0001-06	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
33902.407580/2014-61	SERDIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNOSTICO LTDA.	415006	87.054.359/0001-20	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, I, da RN 124/06.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
33902.407324/2014-74	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SASSO SOCIEDADE SIMPLIS LTDA	416797	04.686.687/0001-11	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
33902.407500/2014-78	SÓ ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	416878	09.449.971/0001-98	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
33902.410317/2014-50	UNIODONTO DE RORAIMA - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	418242	01.750.093/0001-34	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
33902.389568/2014-68	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA REGIÃO SUL DA BAHIA -UNIODONTO	402010	00.491.998/0001-74	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
33902.390265/2014-98	EXTREMAMEDIC PLANOS DE SAÚDE LTDA	411868	03.548.273/0001-63	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
33902.359471/2014-21	SERVDONTO- PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA-ME	414701	05.774.975/0001-90	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, III, da RN 124/06.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
33902.359484/2014-08	JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA	414450	04.800.040/0001-79	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, III, da RN 124/06.	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
33902.405866/2014-11	ARAÇA PLANOS DE SAÚDE LTDA	407704	03.298.573/0001-31	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, I, da RN 124/06.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
33902.376458/2014-36	PAME ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PLENA EM SAÚDE	342408	01.591.800/0001-97	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
33902.390957/2014-36	DENTSY ODONTOLOGIA S/S LTDA	414425	03.113.408/0001-68	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
33902.385731/2014-13	PREST ODONTO LTDA.	384844	02.072.276/0001-00	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
33902.389270/2014-58	EVANGÉLICO SAÚDE LTDA	401480	02.989.632/0001-55	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A DIRETORA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 42, de 02/04/2015, publicada no DOU de 06/04/2015, seção 1, fl. 28 pela Diretora de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e tendo em vista o disposto no inciso XXI do artigo 23 da RN nº 197, de 16/07/2009, § do artigo 8º, artigos 22 e 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência às operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

NÚMERO DO PROCESSO NA ANS	NOME DA OPERADORA	NÚM. DE REGISTRO PROVISÓRIO ANS	NÚMERO DO CNPJ	ARQUIVAMENTO
33902.376181/2014-41	UNIODONTO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO SERIDÓ LTDA	343919	01.751.280/0001-32	Configuração da Reparação Voluntária e Eficaz e consequente ARQUIVAMENTO do Processo. - na forma do Art.11, da RN 48/2003.
33902390668/2014-37	ORAL COMPANY ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	414921	01.176.747/0001-68	Configuração da Reparação Voluntária e Eficaz e consequente ARQUIVAMENTO do Processo. - na forma do Art.11, da RN 48/2003.
33902.376241/2014-26	UNIMED DO OESTE DA BAHIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	325082	34.063.123/0001-93	Configuração da Reparação Voluntária e Eficaz e consequente ARQUIVAMENTO do Processo. - na forma do Art.11, da RN 48/2003.
33902.390662/2014-60	CAIXA BENEFICIENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO IGUAÇU	414026	78.304.672/0001-88	Configuração da Reparação Voluntária e Eficaz e consequente ARQUIVAMENTO do Processo. - na forma do Art.11, da RN 48/2003.
33902.385773/2014-54	CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	314251	02.172.353/0001-02	Configuração da Reparação Voluntária e Eficaz e consequente ARQUIVAMENTO do Processo. - na forma do Art.11, da RN 48/2003.
33902.376328/2014-01	ODONTO SÃO LUCAS	340227	57.266.116/0001-94	Configuração da Reparação Voluntária e Eficaz e consequente ARQUIVAMENTO do Processo. - na forma do Art.11, da RN 48/2003.

MICHELLE MELLO DE SOUZA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 669, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 7.335, de 19.10.2010, publicado no D.O.U. de 20.10.2010, resolve:

Art. 1º Definir os critérios e procedimentos, considerando as metas definidas no âmbito do PPA 2012-2015, para priorização de repasse de recursos orçamentários e financeiros para os programas de Resíduos Sólidos Urbanos e Melhorias Sanitárias Domiciliares, considerando que:

I - O Programa de Resíduos Sólidos Urbanos contemplará ações voltadas ao gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), classificados como aqueles gerados em atividades domésticas residenciais (urbanas ou rurais), de comércio e órgãos públicos equiparados aos resíduos domésticos e aqueles gerados em serviços pú-

blicos de limpeza urbana. O anexo I e o Manual de Orientações Técnicas para elaboração de propostas para o programa de resíduos sólidos, disponível na página da Funasa na internet www.funasa.gov.br, apresentam os eixos de atuação e os itens financiáveis para este programa.

II - O Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares contemplará intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares. O Anexo II e o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, disponível na página da Funasa na Internet www.funasa.gov.br, apresentam os eixos de atuação e os itens financiáveis para este programa.

Art. 2º Os critérios de elegibilidade e prioridade para seleção e classificação dos proponentes encontram-se elencados nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 3º O atendimento dos pleitos por parte da Funasa estará condicionado à disponibilidade e à programação orçamentária, sendo que a Funasa poderá, a seu critério, solicitar alterações nos valores das propostas, caso entenda necessário, objetivando permitir uma maior abrangência da ação, em função do recurso orçamentário disponível.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
Presidente da Fundação

ANEXO I

Programa de resíduos sólidos urbanos
1 - AÇÕES PROMOVIDAS

O Programa de Resíduos Sólidos Urbanos fomenta a execução dos seguintes itens: